

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 1 de 58)

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>931/2024 - GMS</b>  <b>TIPO: MAIOR DESCONTO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 13h00 do dia 09/08/2024</b>  <b>Início da sessão/disputa de lances:</b>  <b>14h00 do dia 09/08/2024</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em organização de eventos, recursos humanos, alimentação, decoração e infraestrutura, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos, equipamentos e outros serviços correlatos à organização do evento em comemoração aos 50 anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, programado para o dia 04/09/2024.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 141.642,38 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná - AMEP;

Fonte de Recursos: Fonte 500 – ordinário não vinculado.

Elemento de Despesa: 3390-3923 – Festividade e Homenagens.

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pela Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, em conformidade com o disposto no contrato (Anexo I).

3.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, que efetuará o pagamento.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 2 de 58)

eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, [www.comprasparana.pr.gov.br/compras](http://www.comprasparana.pr.gov.br/compras) e [www.amep.pr.gov.br](http://www.amep.pr.gov.br)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Paulo José Bueno Brandão e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 29/2023 AMEP.

**E-mail:** [licitacoes@amep.pr.gov.br](mailto:licitacoes@amep.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3320-6900

**Endereço:** Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – CEP 80.530-140 – Centro Cívico, Curitiba/PR.

**O atendimento será feito no horário das 8h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

## 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

### 5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.;

### 5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

## 6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 3 de 58)

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: MAIOR DESCONTO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores globais máximos fixados neste Edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do valor total máximo fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MAIOR DESCONTO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo global fixado no termo de referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste Edital (90 dias).

### **4 VIGÊNCIA:**

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contado da data de sua assinatura, não sendo prorrogável.

### **5 GARANTIA:**

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

### **7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Modelo de Declaração - Termo de Vistoria;
- Anexo VII – Modelo de Declaração – Declaração de Conhecimento;
- Anexo VIII – Local de Prestação de Serviço;
- Anexo IX – Minuta Padrão – Contrato de Prestação de Serviço;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Declaração LGPD.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será no sistema de compras eletrônicas da AMEP, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O Pregão será conduzido por Pregoeiro, Paulo José Bueno Brandão e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 29/2023 AMEP, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O Pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto nº 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio do telefone (41) 3320-6900.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramos de atividades seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 5 de 58)

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor global;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 6 de 58)

**4.3.1** O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**4.4.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.1** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

**4.5.2** As ofertas de proposta dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 7 de 58)

- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com intervalo a ser registrado.
- 5.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10** A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 15 (quinze) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11** Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.12** Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17** O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.22.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.
- 5.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 8 de 58)

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto nº 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 9 de 58)

- 6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.11.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.14.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preço global máximo, fixado pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o lote reunir itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 11 de 58)

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei nº 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua  
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 12 de 58)

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto nº 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 13 de 58)

**13.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

**RODRIGO STICA**

DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO/AMEP

PORTARIA 78/2024/AMEP

**GABRIELI MASBA**

CHEFE DO GAS/AMEP

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 14 de 58)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em organização de eventos, recursos humanos, alimentação, decoração e infraestrutura, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos, equipamentos e outros serviços correlatos à organização do evento em comemoração aos 50 Anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, a realizar-se em 04 de setembro 2024 (quarta-feira) com recebimento do público das 19h00 às 22h00 no salão de eventos do *Museu Oscar Niemeyer*, conforme especificações constantes neste termo.

**1.2. Detalhamento da contratação**

1.2.1 As especificações dos materiais e serviços a serem fornecidos/prestados pela empresa contratada estão discriminados abaixo:

Grupo 1 - Recursos Humanos			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Coordenador geral	Posto de trabalho	01 profissional
2	Recepcionista	Posto de trabalho	04 profissionais
3	Segurança	Posto de trabalho	03 profissionais
4	Servente de limpeza	Posto de trabalho	04 profissionais
5	Técnico Audiovisual	Posto de trabalho	01 profissional
6	Fotografo	Posto de trabalho	01 profissional
Grupo 2 - Mobiliário			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Mesa Bistrô Alta	Unitário	63
2	Banqueta alta	Unitário	250
3	Sofá grande - 04 lugares	Unitário	3
4	Poltrona para lounge	Unitário	12
5	Mesa de centro ou canto para apoio	Unitário	3
6	Púlpito	Unitário	1
7	Cadeiras	Unitário	10
Grupo 3 - Decoração e infraestrutura			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Backdrop 6x2	Unitário	1
2	Painel de Led 6x2	Unitário	1
3	Paisagismo completo	Unitário	1

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 15 de 58)

4	Palco tablado	Unitário	1
5	Sistema de iluminação cênica	Unitário	1
6	Sistema de Sonorização	Unitário	1
7	Tapete retangular (lounge) 6x2	Unitário	3
8	Montagem e desmontagem	Unitário	1
Grupo 4 – Buffet			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Coquetel volante – <i>finger foods</i>	Por pessoa	300
2	Utensílios	Por pessoa	300
3	Pessoal	Posto de trabalho	30

### 1.3. Descrição detalhada dos itens

#### 1.3.1. Grupo 01 – Recursos Humanos

1.3.1.1 COORDENADOR GERAL: Profissional com experiência e capacitado para executar as funções de coordenador e orientador de todas as ações do evento, garantindo a perfeita execução, responsabilizando-se em nome da contratada. Deverá coordenar todas as atividades a serem realizadas durante o evento, através da supervisão dos serviços, do controle de funções, fazendo-se presente durante o evento, desde a fase inicial até o momento de finalização, supervisionar a montagem e desmontagem dos equipamentos, incluindo a supervisão e implantação de todos os serviços necessários para o bom andamento do evento, supervisionar a recepção dos convidados, juntamente com a equipe de profissionais selecionados, e executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho. As entregas e tarefas serão definidas em conjunto à contratada.

1.3.1.2 RECEPCIONISTA: Serviço de recepção para apoio durante todo o evento em atividades de recepção de autoridades, convidados e público em geral, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência, zelar pelo melhor atendimento aos convidados do início ao término do evento; dentre outras atividades relacionadas. O serviço deve ser executado por profissional com experiência em recepção de evento, com características pessoais, como: boa dicção, dinamismo, simpatia e estar devidamente uniformizados com roupa e sapato social.

1.3.1.3 SEGURANÇA: Profissionais especializados com experiência na atividade contratada, uniformizado e com identificação da empresa, para monitorar, vigiar e controlar o local, visando a manutenção da ordem, garantindo a proteção e tranquilidade ao público presente; assegurar que o evento transcorra com o mínimo de intercorrências possível, além de manter o controle e atendimento de eventuais ocorrências que venham a perturbar o andamento do evento, inclusive em situações de emergência.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 16 de 58)

1.3.1.4 **SERVENTE DE LIMPEZA:** Profissional uniformizado, equipado com EPI necessário, com experiência na atividade, para atuar durante e pós evento na manutenção da limpeza dos ambientes, retirando lixo, secando chão e mantendo os banheiros sempre em ordem com reposição de papel higiênico e sabonete, bem como demais atividades correlatas.

1.3.1.5 **TÉCNICO AUDIOVISUAL:** Profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços, devendo o referido profissional estar disponível para eventuais ocorrências e devidos reparos no decorrer do evento.

1.3.1.6 **FOTOGRAFÃO:** Profissional com experiência em eventos corporativos, permanência mínima de 03 horas no evento. As fotografias feitas por fotógrafos profissionais deverão ser produzidas em câmera fotográfica profissional de pelo menos 18 megapixels e três baterias, uma para ser usada durante o serviço e duas de reserva, tecnologias Wi-Fi e NFC disponíveis para fácil compartilhamento com dispositivos móveis compatíveis e serviços de redes sociais selecionados, modo de Vídeo Full HD com disparo contínuo de 3.0 fps, uma lente objetiva com zoom de distância focal 75-300 mm compatível com a câmera fotográfica, uma lente focal com zoom de distância 50 mm compatível com a câmera fotográfica, dois cartões de memória de pelo menos 64gb, com velocidade de gravação e leitura de pelo menos 40 megabytes por segundo, compatível com a câmera, carregador de bateria compatível com a câmera, flash de montagem em sapata, da mesma marca da câmera fotográfica, potência variável.

Enviar prévia dos arquivos fotográficos da cobertura realizada em até 30 minutos, via WhatsApp, para publicação em mídias sociais; enviar cobertura completa em até 2 (duas) horas, por meio digital, e em até 4 (quatro) horas em caso de impressão fotográfica. Todos os prazos são contados do final do evento.

O registro poderá ser entregue por meio digital, via WhatsApp, por drive, CD, e/ou impresso, conforme solicitação do demandante. Deverá realizar a cessão dos direitos autorais patrimoniais decorrentes da atividade.

### 1.3.2. Grupo 02 – Mobiliário

1.3.2.1 **MESA BISTRÔ:** Alta com no mínimo 100cm de altura, estrutura em ferro ou madeira, tampo redondo, com capacidade para acomodar 04 banquetas.

1.3.2.2 **BANQUETA:** Alta com no mínimo 0,75 cm de altura, estrutura em ferro ou madeira, com assento estofado na cor preta, acompanhando a mesma linha da mesa bistrô, peso suportado de até 150kg por assento.

1.3.2.3 **SOFÁ GRANDE:** 04 lugares, medindo aproximadamente 210x80x90cm (LxAxP), estrutura em madeira ou ferro, revestido em tecido preto, peso suportado de até 120kg por assento.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 17 de 58)

1.3.2.4 POLTRONA PARA LOUNGE: medindo aproximadamente 70x80x70cm (LxAxP), estrutura em madeira ou ferro, revestimento na cor preta, peso suportado de até 100kg.

1.3.2.5 MESA DE CENTRO: de centro ou de apoio para compor lounge, estruturada em material de boa qualidade, com altura máxima de 70cm.

1.3.2.6 PÚLPITO: em acrílico, com suporte para microfone, suporte para água e sem identificação como marcas, gravações ou escritos.

1.3.2.7 CADEIRAS: Cadeiras fixas de ferro ou madeira de alta resistência, com 90 cm de altura, 40x40cm de largura, altura do assento de 45 cm, estofamento de espuma e acabamento em tecido na cor preta.

1.3.2.8 O mobiliário deverá ser entregue e montado no local do evento com antecedência mínima de 05 horas do início do evento, conforme cronograma.

1.3.2.9 O mobiliário deverá estar em excelente condição de conservação, higienizados, sem avarias e sujidades.

1.3.2.10 Toda o mobiliário obrigatoriamente deverá estar integralmente montado as 14:00h do dia do evento, será liberada a entrada da contratada para iniciar a montagem pelo período da manhã, conforme cronograma estabelecido.

### 1.3.3. Grupo 03 – Decoração e infraestrutura

1.3.3.1 BACKDROP: Trave boxtruss Q15, medindo 6x2m, em alumínio galvanizado, montada com cubo e sapata, com lona instalada e confeccionada pela contratada, conforme a arte fornecida pela contratante.

1.3.3.2 PAINEL DE LED 6X2: de alta definição, densidade de pixel, 3mm, aplicação interno (indoor) cor, full color, resolução 192x192 px, para módulo com dimensão de 192x192, brilho 1000nits/m<sup>2</sup>, cores 16.7 milhões de cores, umidade operação, 10-95%, distância de visualização, 3m - 150m, medindo 6x2m, com todo o cabeamento necessário, fixado em suporte boxtruss com acabamento lycra preta em toda a estrutura;

1.3.3.3 PAISAGISMO COMPLETO: Plantas e flores naturais, em perfeito amadurecimento, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas e pétalas ou folhas caindo. Em quantidade suficiente para decorar um ambiente com 800m<sup>2</sup> de forma equilibrada. Sugestão de Flores naturais nobres de 1ª qualidade: Callas, narciso, jacinto, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, astromélia, boca de leão, gipsófila; Sugestão de folhagens a serem utilizadas: Samambaia, Bromélia, Palmeira, Phormium, Monstera, Asplênio, Xanadú;

1.3.3.4 PALCO PRATICÁVEL: plataformas em quadro de alumínio, sistema de ajuste de altura telescópico, com sapata de borracha antiderrapante e opções de regulagem, acabamento do piso em madeira naval bruta 20mm, revestimento superior em carpete preto, saias de acabamento, capacidade de carga de 750kg/m<sup>2</sup>, escada de acesso. O palco deverá ser montado na medida 600x300x60 (CxLxA);

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 18 de 58)

1.3.3.5 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: compreende mesa de controle de iluminação compatível com o conjunto, refletor set light, refletor Par 64 led, cabecamentos e periféricos necessários para sistema de iluminação adequado, tanto para a área de palco como do salão. Serão necessários os seguintes equipamentos:

- 30 LED Par RGB 3W
- 04 Moving Head tipo Spot com sistema de Gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, deve conter no mínimo 400w ou plat 150w.
- 04 Refletores modelo Elipsoidal (Grau de abertura compatível com o espaço).
- 01 Mesa de Comando DMX com controle digital 48 canais.
- 01 Estrutura de ground Support P30 em alumínio para atender as necessidades do evento ou de acordo com desenho do palco.
- Fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema.
- Técnico Audiovisual contratado será responsável por operar durante todo o evento.

1.3.3.6 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO: compreende mesa de som 24 canais, caixas acústicas, amplificador, cabos, transformadores, equalizadores, microfones, tripé de caixas e rack de equalização. Será de responsabilidade da contratada fornecer pilhas ou baterias durante todo o período do evento com reposição imediata à medida que for necessário. Fornecimento de 01 (um) notebook para processamento de áudios. Serão necessários os seguintes equipamentos:

- 04 caixas de som com no mínimo 400W RMS.
- 04 Tripés para caixa.
- Caso o sistema for passivo usar amplificadores com potencias compatíveis.
- 01 Console digital com 16 canais (com gate, compressor, efeito e equalizador paramétrica por canal).
- Aparelho receptor de bluetooth, leitor MP3 e pen drive.
- 04 Microfones sem fio de mão/Transmissor UHF (handheld), com 1440 (MINIMO) frequências variáveis, chave liga/desliga, sincronia automática c/ receptor, 30mW de RF ou melhor, visor LCD. Rector UHF com frequências variáveis, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD, memória e Rede Ethernet.
- 02 Pedestais para Microfone.
- 02 Direct box.
- Técnico Audiovisual contratado será responsável por operar durante todo o evento.

1.3.3.7 TAPETE: Retangular 6x2, com medidas adequadas para o ambiente de lounge montado, superfície de pelagem baixa, de cor neutra ou preto.

1.3.3.8 Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento, instalados e testados, com antecedência mínima de 05 horas do início do evento.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 19 de 58)

1.3.3.9 Todos os insumos (cabearmentos, fios, extensões, plugs, transformadores, adaptadores e demais itens), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pela licitante vencedora e seus custos considerados na proposta.

1.3.3.10 A contratada será a responsável pelo transporte, montagem e desmontagem de toda infraestrutura, com equipe especializada, sob sua responsabilidade.

1.3.3.11 Toda a decoração e infraestrutura obrigatoriamente deverá estar integralmente montada as 14:00h do dia do evento, será liberada a entrada da contratada para iniciar a montagem pelo período da manhã, conforme cronograma estabelecido.

#### 1.3.4. Grupo 04 – Buffet

##### 1.3.4.1 Serviços de Alimentação

1.3.4.1.2 O Serviço de alimentação será Coquetel volante, servido no sistema finger food, cuja quantidade para cada item a seguir dispostos deverá atender minimamente os 300 (trezentos) convidados previstos, conforme cardápio descrito abaixo, incluindo bebida não alcoólica;

##### **Entradas:**

- Ceviche
- Carne de onça
- Bombom folhado de pernil com molho barbecue
- Bruschetta Italiana

##### **Pratos principais:**

- Risoto de mignon
- Bobó de camarão com arroz
- Mini Penne Bolonhesa
- Risoto de palmito com tomate cereja

##### **Sobremesas:**

- Brigadeiro de colher
- Merengue com morango
- Banoffe

##### **Bebidas:**

- Água com e sem gás
- 3 (três) opções de refrigerante. Sendo obrigatoriamente um refrigerante sabor Cola, refrigerante sabor Cola Zero Açúcar, e refrigerante sabor guaraná, tendo como marcas de Referência: Coca Cola, ou superior.
- Suco natural de laranja e abacaxi com hortelã.

As bebidas deverão ser fornecidas em quantidade suficiente ao pleno atendimento do público esperado, inclusive quanto a eventuais repetições.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 20 de 58)

1.3.4.1.2.1 Os alimentos deverão ter um padrão para servir aos convidados, seguindo a sugestão:

Ceviche: Mini Copo de Vidro – 6cm de altura; 4,7 cm de largura; 4,7 cm de comprimento; 80ml de capacidade.

Carne de onça: Colher Couvert de Porcelana – 13,5 cm de diâmetro, 3,5cm de altura; 15ml de volume.

Bruschetta italiana: Poderá ser servido na tábua pelos garçons.

Bombom folhado de pernil ao barbecue: Poderá ser servido na tábua pelos garçons.

Risoto de mignon: Um ramequim de porcelana branco, canelado gourmet: 7,5 CM de diâmetro; 4,5cm de altura, 4,5 cm de largura, 100ml de volume, forma redonda.

Bobó de camarão com arroz: Ramequim porcelana redondo com alça, 10 cm de diâmetro e 4 cm de altura.

Mini penne bolonhesa: Ramequim de porcelana branco 100ml

Risoto de palmito com tomate cereja: Ramequim de porcelana branco 100ml

Brigadeiro de colher: Copo vidro ou acrílico quadrado; 5 cm de altura, 4,5cm de largura da boca e 50ml de volume.

Merengue com morango: Taça coquetel de vidro – 9,5 cm de altura; capacidade 60ml; 6 cm dimensão da boca.

Banoffe: Mini Copo de Vidro – 6cm de altura; 4,7 cm de largura; 4,7 cm de comprimento; 80ml de capacidade.

Refrigerante: Copos cilíndricos de vidro – 13cm de altura; 6,5cm diâmetro da boca; capacidade de 300ml.

Suco natural: Copos cilíndricos de vidro – 13cm de altura; 6,5cm diâmetro da boca; capacidade de 300ml.

Água: Taça de vidro – 7,8 cm de diâmetro; 17,5 cm de altura; capacidade de 300ml.

Disponibilizar taça para vinho (taça bordeaux - 7 cm de diâmetro; 27,50 cm de altura; capacidade 250ml) e taça para champagne (taça de champagne - 24,5 cm de altura; 7,8 cm de diâmetro; capacidade de 260ml) se for solicitado pela contratante.

1.3.4.1.2.2 Todos os itens mencionados poderão ser alterados mediante acordo entre a contratante e contratada.

1.3.4.1.3 A contratada deverá fornecer e utilizar alimentos de qualidade, de procedências conhecidas e dentro do prazo de validade do fabricante e/ou do fornecedor.

1.3.4.1.4 A contratada deverá prezar pela higiene, boa conservação dos alimentos e todos os procedimentos e normas pertinentes a transporte, manuseio e armazenamento dos alimentos a serem servidos.

1.3.4.1.5 A contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação suficiente e compatível com o número de participantes do evento.

#### 1.3.4.2. Utensílios

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 21 de 58)

1.3.4.2.1 A contratada ficará responsável por toda a estrutura necessária para a prestação adequada do serviço, tais como: copos, taças, talheres, pratos, baixelas, bandejas, jarras, etc.;

1.3.4.2.2 Os utensílios deverão estar em ótimo estado de conservação, sem trincas e/ou avarias, higienizados, não sendo permitida a utilização de material descartável, exceto guardanapo;

#### 1.3.4.3 Recursos Humanos

1.3.4.3.1 A execução da referida prestação de serviços dar-se-á com utilização de pessoal próprio da contratada, sendo garçom, copeiro, cumin, *maitre* em quantidade adequada para atender a todos os convidados.

1.3.4.3.2 Todos os profissionais deverão ter experiência na função e estarem devidamente uniformizados.

1.3.5 A contratada deverá diligenciar para que o serviço seja servido no horário estabelecido pela contratante, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, considerando o período de realização e tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

1.3.6 A empresa contratada deverá assegurar-se de que os materiais e o pessoal envolvido na execução do contrato estejam no local da realização do evento com a antecedência necessária para que os serviços possam ser efetivamente oferecidos no horário indicado.

1.3.7 A contratada será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução do evento e fornecimento de material, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, planejamento e organização do evento, inclusive na fase prévia.

## 1.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.4.1 As especificações técnicas estão contidas no item 1.3, de forma detalhada, para garantir a qualidade da contratação, cumprindo todos os requisitos previstos em lei.

## 1.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.5.1 O licitante classificado deverá prestar serviço pré, durante e após o evento de comemoração de 50 anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, conforme especificações do edital, termo de referência e anexos. O licitante deverá cumprir com as datas e cronograma determinados neste Termo.

1.5.2 O evento será realizado em Curitiba, no salão de eventos do Museu Oscar Niemeyer, localizado Rua Marechal Hermes, 999, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-230, a se realizar em 04 de setembro 2024 (quarta-feira) das 19h00 às 22h00.

## 1.6 DA PADRONIZAÇÃO

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 22 de 58)

1.6.1 Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nesse ano (2024) a AMEP comemora 50 anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, e ao longo de sua história tem produzido um amplo conjunto de informações, avaliações e tratativas das Regiões Metropolitanas de Curitiba, que contribuem de forma decisiva para o desenvolvimento dos municípios paranaenses nas dimensões econômica, social e ambiental.

2.2 O evento tem como objetivo celebrar o aniversário de forma memorável e significativa, reconhecer as conquistas e os marcos alcançados pelo órgão público ao longo de seu histórico.

2.3 A importância do evento, se faz necessária para reforçar o engajamento desta Agência no âmbito estadual, buscando cumprir com os objetivos estratégicos junto a outras instituições, autoridades, sociedade civil e seus colaboradores.

2.4 Desta forma, para realização do evento comemorativo, para o progresso das ações e o cumprimento dos propósitos descritos, faz-se necessária, a contratação de serviços para a realização de todo o evento.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A contratação de empresa especializada para promoção de eventos, recursos humanos, alimentação, decoração e infraestrutura, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos, equipamentos e outros serviços correlatos à organização do evento, conforme item 1.3.

## 4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Realizada conforme art. 368 e seguintes, do Decreto nº 10.086/2022.

4.2 O critério utilizado foi a média do orçamento global apresentado, considerando que estes valores correspondem à relação entre os valores pesquisados por fornecedores de mercado, visando a qualidade na prestação de serviço.

4.3 Para a devida construção de mapa de preços foi realizado orçamento junto às empresas especializadas.

4.4 Foram obtidos 04 (quatro) orçamentos para o evento a ser contratado, os quais baseiam o mapa de preços do presente Termo.

4.5 Neste sentido, apresenta-se como valor global da presente licitação o valor de R\$ 141.642,38 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos) conforme mapa de preços e orçamentos realizados.

4.5.1 Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos, despesas que compõem a prestação de serviços, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.

## 5. ADOÇÃO DE MODELAGEM DE LICITAÇÃO POR LOTE GLOBAL E NÃO POR ITEM

5.1 O modelo de licitação adotado foi por lote global e não por item, uma vez que a divisão poderia acarretar prejuízo na execução e no resultado final do evento de 50 anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, devendo-se levar em consideração a expertise das empresas participantes do certame, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

5.2 Em relação à divisão da contratação, é inviável da proposta diferentemente da apresentada no presente Termo, tanto tecnicamente como economicamente, ante à necessidade de padronização do fornecimento de organização, produção e montagem do evento, conforme especificações de cada item, posto que não haveria vantagem para a Administração, considerando que a contratação será um evento isolado, não tendo a previsão de uma nova contratação. Outrossim, o objeto deverá ser entregue em conformidade com os itens previstos no presente termo.

5.3 Embora se descrevam os serviços comuns, a operacionalização de todos ao mesmo tempo, com o envolvimento de grande público, em local fechado, para além da complexibilidade de montagem das estruturas, demanda expertise de empresa única que realize a operacionalização/contratação dos itens que compõem os lotes, de forma a atender satisfatoriamente o interesse do Estado na realização destas atividades, em prol dos convidados durante o evento.

5.4 Conforme explanado acima, em que pese a divisão da licitação em lotes transparece ser a forma mais adequada, por supostamente ser economicamente viável, como já dito, não se mostra a melhor solução quando se trata de prestação de serviços com qualidade técnica, razão pela qual não foi possível parcelar o objeto da licitação.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme Decreto nº 48.138/2013;

6.1.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

6.1.3 Realizar um programa interno para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.1.4 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.1.5 Prever a destinação ambiental adequada para pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo o disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009;

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 24 de 58)

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O objeto da presente contratação visa contratação de serviços, entretanto, conforme se verifica das justificativas e forma de apresentação do objeto, não há possibilidade de divisibilidade dos itens, por este motivo, não se está sendo exigida a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, acrescido a isto há que se ressaltar que o valor estimado da contratação extrapola o limite previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo, portanto, mantida a obrigatoriedade em atendimento à legislação tão somente quanto ao tratamento diferenciado a ser aplicado a eventuais microempresas e empresas de pequeno porte interessadas a participar do certame.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 O objeto desta licitação se classifica como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 392, I do Decreto n. 10.086/2022, portanto, deverá ser adotada a modalidade pregão, nos termos do inciso XLI, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ficando, para todos os efeitos, retificada informação em contrário existente nos documentos instrutórios deste procedimento licitatório.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de entrega, fornecimento de equipamentos e montagem se encontra no item 1.3, deste Termo.

9.2 Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados deste termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta de contrato.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 25 de 58)

9.8 O prazo que deverá ser cumprido pelo contratado está descrito no cronograma abaixo:

DATA	HORA	DESCRIÇÃO
04/09/24 Infraestrutura e decoração	08:30	Montagem de backdrop, painel de led, palco praticável, todo o sistema de iluminação, sistema de sonorização completo, paisagismo completo e tapetes.
04/09/24 Mobiliário	08:30	Montagem de mesas bistrô, banquetas, sofás grandes, poltronas para lounge, mesas baixas, púlpito e cadeiras.
04/09/24 Buffet e pessoal	16:00	Chegada do serviço de alimentação, preparação e organização dos <i>finger food</i> , utensílios e chegada dos garçons, copeiros, cumin e <i>maitre</i> .
04/09/24 Recursos humanos	17:00	Chegada do coordenação geral, recepcionistas, seguranças, serventes de limpeza e técnico audiovisual.
04/09/24 Fotografo	18:00	Chegada do fotografo, mas só irá realizar as fotos somente quando o evento se iniciar.
04/09/24 Início do evento	19:00	Início do evento e chegada dos convidados.
04/09/24 Bebidas	19:00	Início para servir as bebidas aos convidados.
04/09/24 Abertura	19:30	Abertura do evento e momento de fala da autoridade máxima.
04/09/24 <i>Finger foods</i>	20:00	Começar a servir os alimentos aos convidados.
04/09/24 Final do evento	22:00	Final do evento.
04/09/24 Limpeza	22:30	Limpeza pós evento.
04/09/24 Desmontagem	22:30	Desmontagem de todo o evento.

9.9 Cronograma poderá sofrer alterações conforme solicitação da contratante.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 26 de 58)

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas.

10.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3 É de responsabilidade da empresa contratada apresentar apólice do seguro de responsabilidade civil e seguro de equipamentos e estruturas para o período de fornecimento de recursos humanos e recursos materiais no evento de 50 anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba.

10.1.4 Observar e cumprir rigorosamente todas as especificações técnicas, bem como todos os itens constantes neste Termo, bem como cumprir com o disposto no Edital.

10.1.5 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais responsáveis pela manutenção e ajustes de estruturas, acabamentos e instalações, a fim de manter o padrão durante toda a duração do evento.

10.1.6 A empresa contratada é responsável por danos ou prejuízos cíveis, morais, patrimoniais ou pessoais decorrentes de sua ação ou omissão, assumir a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas dos seus empregados, bem como alimentação, transporte e hospedagem.

10.1.7 É de responsabilidade da contratada toda a instalação elétrica e sistemas de ar nas normas que regem (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA), fornecendo todo o material necessário para seu perfeito funcionamento e prestar manutenção durante o período de sua utilização.

10.1.8 A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Registro Técnico junto ao CREA ou CAU, emitido por engenheiro habilitado responsável pela instalação dos equipamentos, anteriormente ao evento.

10.1.8.1 A empresa deverá apresentar ART e responderá, tecnicamente e civilmente, pela segurança das estruturas, equipamentos e equipe.

10.1.9 Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA ou CAU e do Corpo de Bombeiros, sendo necessária a permanência de um funcionário da empresa, durante todo o período do evento.

10.1.10 A empresa contratada é responsabilizável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.11 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.12 A contratada deverá comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.13 Ainda, deverá indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 27 de 58)

10.1.14 É obrigação manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.15 A contratada deverá manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.1.16 Deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.17 É dever da contratada arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração.

10.1.17.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.

10.1.17.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.1.18 Cumprir, quando for o caso, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta.

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo.

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados.

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato.

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 28 de 58)

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao ministério público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

## 11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2 seguro-garantia.

11.2.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.

11.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em for notificada.

11.6 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 29 de 58)

11.8 No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista nas Condições Gerais da concorrência.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.820.337/0001-94, Rua Jacy Loureiro de Campos, SN, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80.530-140, constando número da licitação, lote/item e validação dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 30 de 58)

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual

= 6%.

12.6 O pagamento a ser efetuado ao contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.7 Os pagamentos devidos ao contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valor Global: R\$ 141.642,38 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)

13.4.2 o critério de julgamento das propostas será o de maior desconto, conforme Art. 33 da Lei 14.133/2021 e Artigos 79 e 81 do Decreto 10.086/2022.

13.4.3 O modo de disputa adotado, será o modo de disputa aberto, nos termos dos Art. 72 a 75 do Decreto 10.086/2022.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

### 15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 Os serviços ocorrerão conforme descritivo técnico.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 31 de 58)

15.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

15.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É admitida a subcontratação do objeto desta contratação no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

16.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

16.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação.

16.2 A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos e qualificação exigidas na contratação.

16.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 32 de 58)

contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16.5 Será exigido do subcontratado o cumprimento dos mesmos requisitos em relação ao contratado nas parcelas de serviços em que houver exigência de qualificação técnica e esta seja fator preponderante.

## 17. VISTORIA

17.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP, pelo telefone (41) 3320-6900.

17.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no edital.

17.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

## 18. VIGÊNCIA

18.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 6731- Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 33 de 58)

Programa/Atividade: 8276 – Gestão Administrativa AMEP  
Natureza de Despesas: 3390-3923 – Festividade e Homenagens  
Espécie de Despesas: 3 – Outras Despesas Correntes  
Fonte de Recursos: 500

## 20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1 O fornecedor deverá encaminhar:

20.1.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.1.3 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

20.1.4 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.1.5 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

20.1.6 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

20.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

20.3 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 34 de 58)

## 21. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

21.1 mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

21.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento dos bens e a execução do serviço, objetos da presente licitação, em quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

21.3 São considerados como itens de maior relevância: Seguro, Seguranças, Banheiros, Brigadistas e Limpeza conforme descritivo técnico.

21.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

21.5 Deverá ser indicado profissional competente, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestados de responsabilidade técnica para execução do serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

## 22. REAJUSTE

22.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

22.2 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme apresentado para o certame.

22.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

22.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

22.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infração sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 35 de 58)

23.2 Todas as ocorrências serão registradas, a cada evento pelo contratante, que notificará a contratada através de relatório por evento, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela abaixo:

Nº	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Uniformização inadequada dos funcionários, por ocorrência.	0,1
2	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,1
3	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela.	0,2
4	Falta de acondicionamento ou acondicionamento incorreto dos resíduos nos locais dos eventos.	0,2
5	Falta do uso de EPI's pelos funcionários da contratada.	2,0
6	Uso, manuseio, conservação e manutenção inadequados das instalações e equipamentos no local do evento.	0,5
7	Não cumprimento dos horários determinados no cronograma de cada evento.	2,0
8	Não observância dos padrões estabelecidos para garantia da acessibilidade.	1,0
9	Emprego de gêneros e equipamentos de qualidade inferior à estabelecida neste termo de referência.	2,0
10	Atrasos na programação de cada evento decorrentes de logística e gerência dos serviços prestados.	2,0
11	Equipamentos com defeito não repostos em tempo oportuno, sendo definido 45 minutos para reposição.	1,0
12	Ausência ou inadequação de limpeza dos locais dos eventos.	1,0
13	Cobrança por serviços não prestados.	2,0
14	Mudança de cronograma do evento sem prévia autorização do contratante, por ocorrência.	1,0
15	Mudança de qualquer item, do termo de referência e qualquer obrigação assumida, sem autorização expressa prévia da contratante	2,0

### 23.3 Glosa de Nota Fiscal

23.3.1 A cada evento será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências relatados pelo Fiscal do evento. Essa soma servirá como base para que o contratante aplique a glosa por evento, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura do evento;

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
 Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
 (41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 36 de 58)

23.3.2 Ao valor da Nota Fiscal apresentada, em havendo percentual de desconto a aplicar, constará informação junto à Nota Fiscal das razões as quais foi retirado parte do pagamento ao contratado;

23.4 Havendo percentual glosado no valor de Nota Fiscal apresentada, será remetido para conhecimento do contratado via e-mail indicado pelo contratado;

23.5 O contratado poderá solicitar revisão dos valores glosados e não pagos, mediante motivação fundamentada e protocolada no sistema E-protocolo no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o conhecimento do contratado;

23.6 A análise e manifestação final de eventuais pedidos de revisão serão realizados pelo fiscal e pelo gestor do contrato;

23.7 Ao término da reavaliação, o contratado será informado no e-mail indicado da decisão, devendo esta ser devidamente motivada;

23.8 Em decisões eventualmente favoráveis ao contratado, será solicitado pelo gestor do contrato o pagamento de valores retidos;

23.9 A aplicação do instituto da glosa não supre o dever da Administração na apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
0,1 a 1,0 pontos	Glosa correspondente a 1% do valor da fatura do evento
1,1 a 2,0 pontos	Glosa correspondente a 2% do valor da fatura do evento
3,1 a 4,0 pontos	Glosa correspondente a 3% do valor da fatura do evento
4,1 a 5,0 pontos	Glosa correspondente a 4% do valor da fatura do evento
5,1 a 6,0 pontos	Glosa correspondente a 6% do valor da fatura do evento
6,1 a 7,0 pontos	Glosa correspondente a 8% do valor da fatura do evento
A cada ponto acima de 7,0 pontos	Glosa correspondente a 8% acrescido de 1% a cada ponto extra, do valor da fatura do evento

**23.10** Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-  
UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 37 de 58)

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

**Gabrieli Masba**  
**Chefe do GAS/AMEP**  
**Responsável pela elaboração**

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 38 de 58)

## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** mínimo de 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o lote arrematado.

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento dos bens e a execução do serviço, objetos da presente licitação, em quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VII);**

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 39 de 58)

**1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios

**1.9** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou a filial, quando o licitante for a filial (salvo par aos documentos que são emitidos apenas em nome na matriz). Quando a proposta apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial deverá constar da proposta.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 40 de 58)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de contratação de empresa especializada em prestação de serviços em organização de eventos, recursos humanos, alimentação, decoração e infraestrutura, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos, equipamentos e outros serviços correlatos à organização do evento em comemoração aos 50 Anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, a se realizar na data de 04/09/2024.

2. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço global estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo global estimado par ao item, independentemente de trata-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS nº 26, de 2003 – CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 – CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ao menor preço do arrematante, (discriminado o percentual de desconto à isenção fiscal).

4.2 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 41 de 58)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 42 de 58)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### 1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### 4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

Nome do representante legal

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-  
UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 43 de 58)

## ANEXO VI

### MODELOS DE DECLARAÇÃO

#### 02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX**

Declaramos que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante **XXXXX**, portador do RG nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.  
Por ser verdade, firmamos o presente.

**XXXX [Local]**, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**

**[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]**

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-  
UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 44 de 58)

## ANEXO VII

### MODELOS DE DECLARAÇÃO

#### 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº **XX/XXXX –**

Declaro que a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX** estabelecida na cidade de **XXXXX**, Estado de **XXXXX**, no endereço **XXXXX**, telefone nº **XXXX**, por meio de seu representante legal **XXXXX**, portador do R.G nº **XXXXX**, expedido pela **XXXXX**, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

**XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.**

**[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]**

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 45 de 58)

**ANEXO VIII  
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>Local de Prestação dos Serviços:</b> em Curitiba/PR, no Salão de Eventos do Museu Oscar Niemeyer, Rua R. Mal. Hermes, 999 - Centro Cívico, Curitiba – PR.
<b>Responsável pelo Acompanhamento:</b> XXXXXXXXX
<b>Telefone:</b> XXXXXXXXX
<b>Horário de Funcionamento:</b> XXXXXXXXX

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 46 de 58)

## ANEXO IX

### MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

**CONTRATANTE:** A **AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP**, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, CEP 80.530-140, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo seu DIRETOR-PRESIDENTE Gilson de Jesus dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 44/2023.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/2024 (protocolo nº 22.299.581-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em organização de eventos, recursos humanos, alimentação, decoração e infraestrutura, montagens e desmontagens, mobiliários, serviços técnicos, equipamentos e outros serviços correlatos à organização do evento em comemoração aos 50 Anos do Órgão Metropolitano da Região de Curitiba, programado para o dia 04/09/2024.

#### 2 FUNDAMENTO

Este contrato, com regime de execução global, decorre do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº 22.299.581-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO

**3.1** O licitante classificado deverá prestar serviço, em empreitada por preço global, durante o Evento, fornecendo todos os equipamentos, suprimento e acessórios conforme especificações do edital, termo de referência e anexo, no Salão de Eventos do Museu Oscar Niemeyer, Rua Marechal Hermes, 999, Centro Cívico, Curitiba – PR.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO

**3.1** O valor total do contrato é de R\$ 141.642,38 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).

**3.2** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

#### 5 REAJUSTE

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 47 de 58)

**5.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

**5.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**5.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto nº 10.086/2022.

**5.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **6.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **6.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

**7.1** O prazo de entrega, fornecimento de equipamentos e montagem se encontra no item 1.1 deste Termo, por preço global.

**7.2** Os bens serão recebidos pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.6** O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado no Anexo VIII deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**7.7** O prazo que deverá ser cumprido pelo contratado está descrito no cronograma abaixo:

## 8 FONTE DE RECURSOS

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 48 de 58)

## 9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, não sendo prorrogável.

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

### 10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 49 de 58)

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5.** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6.** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.1.19** Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

**10.1.20** Garantir ao contratante:

**10.1.20.1** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**10.1.20.2** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP

Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 50 de 58)

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**11.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**11.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 12 PENALIDADES:

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos artigos 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto nº 10.086/2022;

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 51 de 58)

- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto nº 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto nº 10.086/2022;
- 12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto nº 10.086/2022.
- 12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.
- 12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 10.086, de 2022.
- 12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
- 12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- 12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

#### 14 CASOS DE EXTINÇÃO:

- 14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto nº 10.086/2022 e neste contrato.
- 14.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:
- 14.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 14.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
- 14.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 14.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 14.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 14.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 14.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 14.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 14.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 52 de 58)

**14.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**14.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**14.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**14.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**14.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**14.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**14.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**14.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**14.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**14.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**14.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**14.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**14.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**14.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**14.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**14.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 15 CASOS DE EXTINÇÃO

**15.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto- nº 10086/2022 e neste contrato.

**15.2** Constituem motivo para extinção do contrato:

**15.2.1** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 53 de 58)

- 15.2.2** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
- 15.2.3** A lentidão no seu cumprimento, levanta a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 15.2.4** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao contratante;
- 15.2.5** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao contratante;
- 15.2.6** A subcontratação total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo contratante nos casos permitidos em lei;
- 15.2.7** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
- 15.2.9** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- 15.2.10** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;
- 15.2.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.2.12** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- 15.2.13** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 15.2.15** A supressão, por parte do contratante de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido por lei;
- 15.2.16** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, pro prazo superior a 03 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.17** O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.2.18** A não liberação, por parte do contratante, de área, local ou objeto par a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 15.2.19** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;
- 15.2.20** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3** O presente instrumento poderá ser extinto:
- 15.3.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.3.2** –Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por medição ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.4** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo.

## 16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1** Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14133/2021.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houve fusão, cisão ou incorporação do contratado por outra pessoa jurídica, desde que:

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 54 de 58)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** As alterações previstas cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

**17.1** É admitida a subcontratação do objeto deste contrato no limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

**17.2** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos e qualificação exigida na contratação.

**17.3** A subcontratada deve apresentar os mesmos requisitos de habilitação do contratado.

**17.4** A contratada permanece responsável pela integral e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**17.5** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das

**17.6** É vedada a subcontratação de pessoa física, ou jurídica, se aquela ou os dirigentes mantiverem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente no órgão ou entidade contrato ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**18.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**18.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**18.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**18.5** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**18.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**18.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**18.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 55 de 58)

**18.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**18.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**18.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**18.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto nº 6.474, de 2020.

**18.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto nº 6.474, de 2020.

**18.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**18.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**18.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**18.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**19.2** Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**19.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**19.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP  
Palácio das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 1º andar – Centro Cívico – CEP 80.530-140 – Curitiba – Paraná  
(41) 3320 6900 | www.amep.pr.gov.br

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-  
UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 56 de 58)

1 – Nome:

2 – Nome:

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP –Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP –Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS-UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 57 de 58)

## ANEXO X

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Protocolo nº 22.299.581-7- Pregão Eletrônico nº 01/2024/AMEP – Pregão Eletrônico nº 90931/2024/PNCP – Pregão Eletrônico nº 931/2024/GMS- UASC 930373 – AMEP - EDITAL (página 58 de 58)

## ANEXO XI DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

Documento: **Anexo\_29\_MINUTAEDITALPREGAOELETRONICO\_evento50anosAMEP\_\_\_.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rodrigo Aleksandro da Silveira Stica** em 24/07/2024 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba (XXX.791.629-XX)** em 24/07/2024 12:56 Local: AMEP/DEPAA.

Inserido ao protocolo **22.299.581-7** por: **Gabrieli Fernanda Aparecida Masba** em: 24/07/2024 12:52.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c9cc65ccd7f5baed6c0575c054b6abc5**.